

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE *******,
E DO OUTRO LADO A EMPRESA_____, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP.56.580-000, através da Secretaria de XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pela sua representante legal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº ** e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software de processamento de folha de pagamentos e adequação de rotinas inerentes ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE.

1.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 06 03 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0421 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0421 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE REC. HUMANOS
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

1.5. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

1.6. A gestão do Contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado.

1.7. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

2. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

3.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

3.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

3.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

3.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

3.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

3.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

3.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

3.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

3.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

3.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

3.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

3.1.14. Fiscais do Contrato:

- ***** – MAT. *****. CPF- *****;

3.2. DO GESTOR DO CONTRATO

3.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

3.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

3.2.3. Atestar a Nota de Empenho;

3.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

3.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

3.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

3.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

3.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

3.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

3.2.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

3.2.11. Gestor do Contrato, NOME: ***** – MAT. ***** - CPF- *****.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1. A contratante deverá cumprir todas as responsabilidades necessárias para garantir a adequada execução do objeto contratual, colaborando para a implantação, operação e manutenção das soluções tecnológicas adquiridas. Constituem obrigações da contratante:

- fornece à contratada todas as informações, documentos, dados e acessos indispensáveis à correta parametrização, implantação e funcionamento dos sistemas;
- indicar servidor(es) responsável(eis) para atuar como ponto focal do contrato, acompanhando as fases de implantação, homologação, suporte e manutenção;
- disponibilizar infraestrutura mínima local necessária para utilização plena dos sistemas, quando aplicável, incluindo equipamentos, conexão à internet e ambientes de trabalho adequados;
- assegurar a participação dos servidores designados nas atividades de capacitação e treinamentos oferecidos pela contratada, bem como promover a disseminação interna dos procedimentos operacionais;
- comunicar tempestivamente à contratada quaisquer intercorrências, falhas, inconsistências ou dificuldades relacionadas ao uso dos sistemas, colaborando para a pronta resolução dos problemas;
- validar as entregas, homologar funcionalidades e emitir os atestados necessários para fins de pagamentos, observando o cumprimento das obrigações contratuais;

- g) fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências, solicitando ajustes e verificando a conformidade técnica das atividades desempenhadas pela contratada;
- h) zelar pelo uso adequado dos sistemas por parte dos servidores municipais, observando normas de segurança da informação e boas práticas de gestão de dados;
- i) cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato e nos normativos aplicáveis, promovendo a adoção de medidas administrativas necessárias à execução adequada do objeto;
- j) garantir que os dados fornecidos e manipulados durante a execução sejam verdadeiros, íntegros e atualizados, responsabilizando-se por sua precisão;
- k) realizar os pagamentos devidos conforme cronograma, condições e critérios estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovada a prestação dos serviços;
- l) manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações sensíveis compartilhadas pela contratada, quando aplicável, utilizando-as exclusivamente para fins relacionados ao contrato.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações necessárias à adequada implantação, funcionamento, suporte e manutenção das soluções tecnológicas contratadas, assegurando desempenho eficiente, continuidade dos serviços e conformidade com as normas aplicáveis. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer a solução tecnológica completa, incluindo todos os módulos, funcionalidades e componentes previstos nas especificações técnicas, garantindo que o sistema esteja atualizado, seguro, estável e aderente às legislações vigentes;
- b) realizar o levantamento técnico inicial, a parametrização dos módulos, a configuração do ambiente e a migração ou importação dos dados essenciais para início da operação;
- c) disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento adequado às demandas registradas pela Administração Municipal;
- d) executar manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva sempre que necessário, contemplando correções de falhas, adequações legais e melhorias de desempenho do sistema;
- e) assegurar mecanismos de segurança da informação, incluindo proteção de dados, controle de acessos, rastreabilidade das operações, rotinas de backup e restauração, observando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- f) manter o(s) sistema(s) hospedado(s) em ambiente(s) seguro, com alta disponibilidade e funcionamento contínuo, salvo interrupções programadas e previamente comunicadas;
- g) fornecer treinamento e capacitação aos usuários indicados pela Administração, incluindo materiais de apoio, manuais ou orientações operacionais;
- h) disponibilizar documentação técnica atualizada, bem como registrar e comunicar quaisquer atualizações, modificações ou melhorias aplicadas ao sistema;
- i) acompanhar a fase de homologação e operação assistida, realizando ajustes necessários até a validação definitiva do ambiente de produção;
- j) designar profissionais devidamente habilitados e capacitados para acompanhar a execução contratual e prestar suporte às atividades técnicas;
- k) manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações acessados durante a execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para fins relacionados ao contrato;
- l) cumprir todas as determinações contratuais, legislações aplicáveis, normas técnicas e orientações dos órgãos de controle, garantindo a plena conformidade da execução.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 5.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 5.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 5.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 5.1.2.4. deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
- 5.1.2.5. apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 5.1.6. Fraudar a licitação;
- 5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 5.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 5.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 5.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 5.2.1. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
 - 5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 5.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 5.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

5.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

6.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

6.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

6.1.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

6.1.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

6.1.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

6.1.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

6.1.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

6.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

6.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

6.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

7. VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE.....de.....de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXXXXX



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



1938

IBIM